ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de - Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de EPI – Equipamentos de proteção Individual e Uniformes aos servidores das Secretaria Municipais de Pontal do Paraná", atendendo a demanda do Munícipio, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Ambos os lotes não possuem distinção exclusiva de participação.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

1.3.3 – Dos Lotes da Licitação

Lote 01 – MENOR PREÇO NO LOTE

Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor final	Valor total
1	28375	CJT - CONJUNTO	CONJUNTO BLUSA E CALÇA PROFISSIONAL TIPO NR 10	192,00	R$ 333,37	R$ 64.007,04

Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor final	Valor total
2	28376	UN - UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA	220,00	R$ 35,62	R$ 7.836,40
3	28377	UN - UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA UV, TECNOGIA UV PROTECTION	144,00	R$ 58,56	R$ 8.432,64
4	28378	UN - UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO PATÊ C/ 02 BOTÕES, MALHA PIQUET, NA COR BRANCA	249,00	R$ 49,15	R$ 12.238,35
5	28379	CJT - CONJUNTO	Conjunto de segurança para eletricistas	7,00	R$ 338,85	R$ 2.371,95
6	28380	UN - UNIDADE	Jaqueta de segurança unissex COR AZUL MARINHO	83,00	R$ 142,20	R$ 11.802,60
7	28381	UN - UNIDADE	Conjunto (Jaqueta / Blusão e Calça) Impermeável	107,00	R$ 264,19	R$ 28.268,33
8	28383	UN - UNIDADE	Colete unissex	125,00	R$ 162,97	R$ 20.371,25
9	28421	UN - UNIDADE	Calça-bermuda Unissex: Tecido 90% poliamida e 10% elastano	26,00	R$ 109,10	R$ 2.836,60

Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor final	Valor total
10	28422	UN - UNIDADE	CONJUNTO BLUSA E CALÇA PROFISSIONAL DO TIPO NR10 - TECIDO RETARDANTE 100% ALGODÃO. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE, ESCRITA COLETA SELETIVA NA PARTE DE CIMA DAS COSTAS. TODOS EM SERIGRAFIA. CAMISA/BLUSA NA COR VERDE, MODELO ABERTO FECHAMENTO COM VELCRO, MANGAS LONGAS COM VELCRO, CA BORDADO NO LADO DIREITO, FAIXA REFLEXIVA 2,5CM C/ SITEL NEON VERDE FRENTE, COSTAS E MANGAS. CALÇA NA COR VERDE, FECHAMENTO COM BOTÕES EMBUTIDOS, MODELO METADE E ELÁSTICO 04 BOLSOS, PALA TRASEIRA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM SITEL VERDE ACIMA DOS JOELHOS. TECIDO UNIFORTE PRO INFORMAÇÕES DO CA BORDADO NO BOLSO	200,00	R$ 220,00	R$ 44.000,00

Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor final	Valor total
			TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS:PP, P M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5 - CONFORME PEDIDO			
Valor Total:						R$ 202.165,16

*** Ver especificação completa no Anexo Mapa de Cotações.

Lote 02 ao 31 – MENOR PREÇO POR ITEM

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor final	Valor total
2	1	28386	UN - UNIDADE	BOTINA - MATERIAL: COURO RELAX 2 (RASPA) Ver Menos	376,00	R$ 78,67	R$ 29.579,92
3	1	28387	PAR - PAR	LUVA SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO 20 SOLDADOR Ver Menos	77,00	R$ 22,19	R$ 1.708,63
4	1	24118	UN - UNIDADE	Cinturão de Segurança tipo Paraquedista / Abcom 5 pontos de conexão, sendo 1 elemento de engate de retenção de queda peitoral, 1 engate dorsal, 1 engate umbilical para resgate e 2 laterais para posicionamento, todos sendo em meias argolas de aço. Possui seis fivelas duplas em aço para regulagem, sendo duas para regulagem na cintura, duas para regulagem das coxas, uma para regulagem peitoral e uma para regulagem lombar.	2,00	R$ 226,44	R$ 452,88

Possui 1 conector Classe B em aço com abertura de 18 ± 3 mm para elemento de ligação frontal. Possui duas alças de poliéster revestidas com mangueira plástica para porta ferramentas. Com almofada na cintura, altura de 180mm e 670mm de comprimento, e nos ombros, altura de 90mm e 380mm de comprimento. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: 1) Talabarte contra quedas com absorvedor de energia: CP 2101 - Talabarte Contra Queda Duplo em "Y"; CP 2102 - Talabarte Contra Queda Duplo em "Y"; CP 2103 - Talabarte Contra Queda Duplo em "Y"; CP 2201 - Talabarte Contra Queda Simples; 2) Talabarte de posicionamento e restrição: CP 2301 - Talabarte para Posicionamento e Restrição; 3) Trava-quedas deslizante: CP 3101 - Trava-queda deslizante guiado em linha flexível; CP 3201 - Trava-queda deslizante guiado em linha rígida; CP 3202 -Trava-queda deslizante guiado em linha flexível; CP 3102 - Trava-queda deslizante guiado em linha flexível. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CA 45432 Ver Menos

5	1	28388	UN - UNIDADE	Colete de segurança confeccionado em tecido de BRIM resinado Ver Menos	35,00	R$ 165,00	R$ 5.775,00
6	1	28389	CX - CAIXA	Creme protetor para pele, Grupo 2	14,00	R$ 123,81	R$ 1.733,34
7	1	28390	PAR - PAR	Luva de segurança tricotada em fios de algodão Ver Menos	64,00	R$ 3,70	R$ 236,80
8	1	28391	PAR - PAR	Luva de proteção com suporte têxtil tricotado Ver Menos	42,00	R$ 13,28	R$ 557,76
9	1	28392	UN - UNIDADE	Luva de segurança confeccionada em couro bovino (vaqueta na palma e dorso em raspa), com reforço externo entre o polegar e o indicador. Cano longo (mínimo 15 a \(20\text{ cm}\)) com ajuste em elástico no dorso. Ver Menos	70,00	R$ 23,66	R$ 1.656,20
10	1	28393	CX - CAIXA	"PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO (MÍNIMO 60), FORMA FARMACÊUTICA CREME/LOÇÃO Ver Menos	234,00	R$ 195,32	R$ 45.704,88
11	1	28394	CX - CAIXA	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO(BFE) Ver Menos	17,00	R$ 8,30	R$ 141,10
12	1	28395	UN - UNIDADE	CHAPÉU PESCADOR COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXO, PROTEGE DOS RAIOS SOLARES Ver Menos	156,00	R$ 30,21	R$ 4.712,76
13	1	24110	UN - UNIDADE	Bota de PVC (policloreto de polivinila) para trabalhadores de frigoríficos e abatedouros. Cano	64,00	R$ 60,68	R$ 3.883,52

				médio 25cm, tipo C Classificação II - CA 42291 Ver Menos			
14	1	28396	UN - UNIDADE	Luva Isolante Classe 00 - 0 - tamanho conforme pedido - em polisopreno, hipoalergênica. Com virola, tensão máxima uso 500V, tensão de ensaio 2500 V Ver Menos	20,00	R$ 210,03	R$ 4.200,60
15	1	24138	UN - UNIDADE	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 "S", formato dobrável - CA 44796 Ver Menos	100,00	R$ 2,13	R$ 213,00
16	1	28397	UN - UNIDADE	Capa de chuva impermeável de alta resistência Ver Menos	162,00	R$ 52,17	R$ 8.451,54
17	1	28398	UN - UNIDADE	REPELENTE Princípio Ativo: Icaridina entre 10% e 25% Ver Menos	376,00	R$ 21,97	R$ 8.260,72
18	1	28399	UN - UNIDADE	Sapato Ocupacional de segurança cano curto. Ver Menos	45,00	R$ 79,30	R$ 3.568,50
19	1	28400	UN - UNIDADE	Óculos de segurança com armação e visor Ver Menos	50,00	R$ 3,37	R$ 168,50
20	1	28401	UN - UNIDADE	Boné de Segurança com Casquete (Antimpacto) Ver Menos	71,00	R$ 34,71	R$ 2.464,41
21	1	28402	UN - UNIDADE	Capacete de segurança para uso ocupacional Ver Menos	15,00	R$ 138,25	R$ 2.073,75
22	1	28403	UN - UNIDADE	Perneira de segurança e proteção.	1,00	R$ 36,95	R$ 36,95
23	1	28404	UN - UNIDADE	Bota resistente a água para trabalho de campo Ver Menos	6,00	R$ 384,33	R$ 2.305,98
24	1	28405	PAR - PAR	Luva de segurança confeccionada em fibras	714,00	R$ 38,26	R$ 27.317,64

				sintéticas, HPPE Ver Menos			
25	1	28406	UN - UNIDADE	Protetor facial constituído por visor transparente Ver Menos	16,00	R$ 134,23	R$ 2.147,68
26	1	28407	UN - UNIDADE	Luva isolante	2,00	R$ 195,00	R$ 390,00
27	1	28408	PAR - PAR	Luva de cobertura confeccionada em couro tipo vaqueta ou material equivalente Ver Menos	2,00	R$ 36,04	R$ 72,08
28	1	28409	UN - UNIDADE	Manga isolante confeccionada em borracha de alta resistência dielétrica Ver Menos	1,00	R$ 973,15	R$ 973,15
29	1	28410	UN - UNIDADE	Dispositivo trava-quedas destinado à movimentação vertical em cordas ou cabos de segurança Ver Menos	3,00	R$ 234,03	R$ 702,09
30	1	28411	PAR - PAR	Protetor auditivo tipo plug ou concha, confeccionado em material hipoalergênico Ver Menos	16,00	R$ 4,29	R$ 68,64
31	1	28412	UN - UNIDADE	Tapete isolante confeccionado em borracha dielétrica de alta resistência Ver Menos	6,00	R$ 1.018,67	R$ 6.112,02

Valor Total Geral:	R$ 367.835,20

*** Ver especificação completa no Anexo Mapa de Cotações.

Valor Máximo Total da Licitação R$ 367.835,20 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

1.4. Da vigência da ata de registro de preços

a. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, podendo o saldo inicial ser renovado e posteriormente contratado atendendo interesse da administração.

b. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

c. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, devendo ser comprovada a vantajosidade.

d. A ata poderá ser transformada em contrato conforme interesse da administração.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Conforme descrita no ETP.

4.2. AMOSTRAS

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e

horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Item 1 ao 10 do Lote 01;

b) Item 1 ao 30 do Lote 02.

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Travessa Iracemã, 134 – Ipanema – Pontal do Paraná – Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo limite de até 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Os itens entregues e reprovados deverão ser recolhidos pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo que após este prazo serão recolhidos e dado destinação final pela secretaria demandante sem direito de ressarcimento.

4.2. 7. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com a SMOSP Whats 41 935008004.

4.2.8. O Relatório de análise das amostras deverá ser fundamentado com os critérios objetivos utilizados na avaliação, instruído com fotos quando for o caso e deverá ser apresentado ao Pregoeiro/Agente de Contratação com parecer conclusivo, devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela análise. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da ordem de Entrega de cada secretaria em remessa única ou parcelada, no endereço indicado na Ordem de Entrega.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do bem, material ou equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o

Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.11 – Itens que não cabem a manutenção e dentro do prazo de garantia do fabricante devem ser substituídos pelo fornecedor no mesmo prazo da entrega inicial, contados da comunicação dos defeitos.

5.2.12 – Nenhum pagamento deve ser realizado enquanto perdurar o defeito ou não substituição dos bens pelo fornecedor, podendo serem tomadas as outras medidas sancionatórias.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;

VI. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal da ata de registro de preços será Patrick de Souza, conforme portaria de nomeação e pelos respectivos fiscais da SMED e SMMA dos seus itens respectivos.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

V – Ficam indicados os seguintes fiscais de contrato:

a) SMOSP – Patrick de Souza
b) SMMS - Daniel Alexandre Lainequer
c) SMPUI - Marina Seccon de Carvalho Silva.

d) SMED - Iorram Luiz da Rocha
e) SMS - Alex Sandro Ferreira Vidal

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor da ata de registro de preços será de Vitor Hugo Santana pela SMOSP, de Cintia Mendes da Silva pela SMED, Jackson Bassfeld pela SMMA e Heitor Kayamori pela SMPUI.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias (cinco), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pontal do Paraná, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, Endereço Rodovia Pr 407, Km 19, nº 215 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – CEP 83.250-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque e Número da Nota de Empenho – Correspondente a cada Secretaria.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da

Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

7.3.7. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

7.3.8 A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.3.9 O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana

7.3.10 Após entrar no link, clicar em Protocolos

7.3.11. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.

7.3.12. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores

7.3.13. Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal solicitante.

7.3.14. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

7.3.15. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;

7.3.16. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

7.3.17. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

7.3.18. Certidão Negativa de Débitos Federais;

7.3.19. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.3.20. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.21. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.3.22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.23. Relatório fotográfico dos itens entregues, o relatório deverá ser elaborado pelo fiscal do contrato;

7.3.24. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.4 - O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE

JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

7.7. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

7.7.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

7.7.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

7.7.3 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

7.7.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

7.7.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção. 4.4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

7.7.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE NO LOTE 01 E MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE 02 ao 31, sendo

os lances de intervalos mínimos de R$ 1,00 (UM REAL) considerando o total por sua quantidade no lote.

8.1.2. O modo de disputa será ABERTO

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Constitui objeto desta ata o fornecimento EPIS e Uniformes, e assim PODERÃO SER fenecidos de forma PARCELADA OU INTEGRAL por parte da contratada, ou conforme emissão de nota de empenho e ordem de entrega pela secretaria demandante.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.3.1.1. Fornecimento de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual/Coletiva e/ou Uniformes padronizados a Administração Pública e/ou a empresa privada.

8.3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Requisitos de Habilitação (Lei 14.133/2021)

- **Habilitação Jurídica:** Prova de inscrição no CNPJ e Contrato Social consolidado ou Estatuto em vigor.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (Estado do Paraná), Municipal (Pontal do Paraná), FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica Operacional:**
    - Exigência de compatibilidade com o ramo de atividade no CNAE (ex: Fabricação de uniformes ou comércio varejista/atacadista de EPIs).
    - Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de materiais com características semelhantes

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 367.620,72 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na [tabela Mapa de Cotações - anexo].3

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

9.2.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

9.2.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IGPM – Indice Geral de Preços ao Consumidor tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

9.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9.2.4 – A Ata de registro de preços poderá ser renovada após 12 meses, renovando-se os saldos originários, com a devida aplicação de reajuste e comprovada a vantajosidade.

9.2.5 – A Ata poderá ser transformada em contrato atendendo ao interesse da Administração.

9.3. DO REAJUSTAMENTO

9.3.1. Caso haja prorrogação na ata de registro de preço, a periodicidade de reajuste do valor desta ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n. º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM – Indice Geral de Preços ao Consumidor acumulado no período.

9.3.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.3.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.3.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, com reserva de saldo de 30% para SRP e considerando 1/6 do exercício 2026, restante pela LOA 2027.

Secretaria	Conta Orçamentária	Fonte
11 – SM Obras e Serviços Públicos	CR 475 3.3.90.30.00.00	1000/2/511
11 - SM Obras e Serviços Públicos	CR 489 3.3.90.30.00.00	507
11 - SM Obras e Serviços Públicos	CR 498 3.3.90.30.00.00	511
10 – SM Educação	CR 411 3.3.90.32.00.00	107
10 – SM Educação	CR 410 3.3.90.30.00.00	107
09 – SM Meio Ambiente	CR 297 3.3.90.30.00.00	1000
09 – SM Meio Ambiente	CR 309 3.3.90.32.00.00	1000
09 – SM Meio Ambiente	CR 321 3.3.90.32.00.00	1000
09 – SM Meio Ambiente	CR 331 3.3.90.32.00.00	511
09 – SM Meio Ambiente	CR 331 3.3.90.30.00.00	511
14 – SM Urbanismo	CR 724 3.3.90.30.00.00	1000
12 – SMS Saúde	CR 645 3.3.90.30.00.00	494
12 – SMS Saúde	CR 512 3.3.90.32.00.00 CR 525 CR 554 CR 574 CR 626	303

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026

VITOR HUGO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cintia Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Heitor Kayamori
Secretário Mun. Urbanismo

Jackson Bassfeld
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gislaine Vaz
Secretária Mun. Saúde